

## PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

### DIA 15.12.2021

#### Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**DISPÕE** obrigatoriedade de aquisição de mobiliário pelo poder municipal diretamente das movelarias do município como forma de apoio aos pequenos empreendedores”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Municipal, o PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO ESCOLAR e de ESCRITÓRIOS, a ser destinado às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, às Secretarias, Fundações Públicas, Autarquias, Empresas, Institutos, Poderes (municipais) e demais Instituições do município de Manaus, com o objetivo de garantir a qualidade, durabilidade do mobiliário e o conforto anatômico, fomentando, ainda, a produção de mobiliário escolar e de escritório no Município de Manaus, a partir do uso de madeiras legalizadas, manejo florestais e materiais produzidos no município de Manaus.

#### Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **575/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

#### Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**REGULAMENTA** a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus (CMM) obedecerá ao disposto nesta Lei e está representada no organograma disposto em seu Anexo I.

#### Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **672/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

## **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**ALTERA** dispositivos da Lei n. 437, de 23 de dezembro de 2016, e dispositivos e o Anexo Único da Lei n. 436, de 23 de dezembro de 2016”. *[DISPÕE sobre a Cota para o Exercício de Atividade Parlamentar (CEAP)]*

Art. 1.º O art. 1.º da Lei n. 437, de 23 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Art.1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), equivalente a setenta e cinco por cento do valor conferido aos Deputados Estaduais do Amazonas, destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar.”  
(NR).

## **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **673/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

## EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

### DIA 15.12.2021

#### Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **672/2021**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**REGULAMENTA** a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus (CMM) obedecerá ao disposto nesta Lei e está representada no organograma disposto em seu Anexo I.

*[Regime de Urgência]*

#### Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Promulgação.

---

#### Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **673/2021**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**ALTERA** dispositivos da Lei n. 437, de 23 de dezembro de 2016, e dispositivos e o Anexo Único da Lei n. 436, de 23 de dezembro de 2016”. *[DISPÕE sobre a Cota para o Exercício de Atividade Parlamentar (CEAP)]*

Art. 1.º O art. 1.º da Lei n. 437, de 23 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art.1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), equivalente a setenta e cinco por cento do valor conferido aos Deputados Estaduais do Amazonas, destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar.” (NR).

*[Regime de Urgência]*

#### Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Promulgação.

---